

PARECER JURÍDICO 229/2023

A Ilma.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**EMENTA: VIABILIDADE DE TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200270.**

REF: OFÍCIO Nº 097/2023 –PMMR

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE VIABILIDADE DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 20200270, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020-00002.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de PARECER JURÍDICO, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vistas a cancelar decisão par que seja feito termo de encerramento referente ao contrato 20200270, com MARAJÓ A.R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Primeira 1537, novo, Soure-PA, CEP: 68870-000, neste ato representada pelo senhor AUDIONOR RAMOS AMARAL JUNIOR, CPF: 334.124.642-87.

Conforme ofício nº 097/2023-SEMED-FINANCEIRO/PMMR, o objeto do referido contrato era a contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a conclusão da construção de creche/pré-escola tipo 01, localizada na rua Padre Marino Conti, S/N, bairro Bom Jesus, no município de Mãe do Rio – Pará, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

É o relatório. Opina-se.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme retro mencionado, o objetivo da referida contratação o objeto do referido contrato era a contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a conclusão da construção de creche/pré-escola tipo 01, localizada na rua Padre Marino Conti, S/N, bairro Bom Jesus, no município de Mãe do Rio – Pará.

Contudo, de acordo com o ofício nº 097/2023-SEMED-FINANCEIRO/PMMR, ao término da vigência do 3º Aditivo em 31/12/2021, não houve por parte da empresa MARAJÓ A.R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nenhuma manifestação de interesse na renovação do referido contrato.

Ademais, considerando que para que a Secretaria de Educação possa seguir com um novo processo para conclusão da referida obra, por se tratar de obra conveniada com FNDE, conforme portaria conjunta MEC/MGI/CGU Nº 82 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as



repactuações entre o FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à Educação, visando um melhor suporte ao Ensino Infantil do município.

Sendo assim, No caso em tela, avulta-se que pode ser realizado o termo de rescisão com a contratada MARAJÓ A.R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, encerrando definitivamente a relação entre as partes, razão porque toda a fundamentação presente encontra-se em consonância com o exigido para a realização da rescisão.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se favoravelmente a rescisão** com a contratada MARAJÓ A.R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme solicitação encaminhada através do ofício nº 097/2023-SEMED-FINANCEIRO/PMMR.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – PA, em 18 de setembro de 2023.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA -

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286